



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2

178

OFICIO N.º:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 446/90

Autoriza abertura de crédito especial e
toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o
crédito especial no valor de até Cr\$.250.000,00(Duzentos e cinquen-
ta mil cruzeiros), destinado a aquisição de equipamento de TV Via
Satélite.

Art. 2º - Os recursos a que se refere à abertura do crédito especí-
al autorizado por esta lei, correrão por conta do excesso de arre-
cação do Orçamento vigente.

Art. 3º - O Decreto executivo que abrir o mencionado crédito dará
a devida classificação orçamentária, na forma da Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 14 de Novembro de 1990



Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal